



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2025

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE MEDALHA LEGISLATIVA
DE MÉRITO AO EMPREENDEDORISMO
MARIA MATILDE DO CARMO PARA O
SENHOR JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Picuí,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido **MEDALHA LEGISLATIVA DE
MÉRITO AO EMPREENDEDORISMO MARIA MATILDE DO CARMO**
para o senhor **JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em **08 de dezembro de 2025**.


DIOGO MARQUES OLIVEIRA
-Vereador-



BIOGRAFIA:

José Wanderley dos Santos, é um homem sonhador, de família humilde, onde nasceu na zona rural do Sítio Passagem, filho de Donato e Terezinha e neto de Manoel Putencio, cresceu entre as cidades de Picuí e Nova Floresta. Começou a trabalhar cedo para ajudar os pais, arrumando as cargas do caminhão de lenha. Aos 23 anos se casou com Laura e logo teve 03 filhos começando assim sua família, e visando em um futuro melhor para eles, começou no ramo do empreendedorismo com venda de relógios, e com pouco tempo, na garagem de sua casa, começou a negociar outros tipos de mercadorias como moveis usados.

Com sua veia empreendedora em pouco tempo já sentiu a necessidade de expandir para um ponto maior e assim nascia a Wandinho Moveis e Eletros, a 22 anos a loja é reconhecida no mercado como a maior e melhor loja de moveis e eletrodoméstico, atendendo um público de mais de 10 cidades circunvizinhas, fidelizando clientes online de todas as cidades da Paraíba. A loja hoje atua com mais de 20 funcionários dispostos a crescer e expandir ainda mais a marca.

WANDINHO MOVEIS E ELETROS, SINONIMO DE SUCESSO.



COMISSÃO DE ÉTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

AUTORIA: DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE: CONCEDE MEDALHA LEGISLATIVA DE MÉRITO AO EMPREENDEDORISMO MARIA MATILDE DO CARMO PARA O SENHOR JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Ética** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

JEAN CARLOS DA COSTA

- Presidente -

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

- Relator -

SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER

- Membro -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

R E C I B O

DESPACHO

08/12/2025


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.E. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO**, relator para o **Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025**, de autoria do Vereador **DIOGO MARQUES OLIVEIRA**.

Em _____ de _____ de 2025

JEAN CARLOS DA COSTA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Decreto Legislativo** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Ética**.

Em: _____ de _____ de 2025

- 1º Secretário -